



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**LEI Nº 1267/2006**

**Em, 13 de Julho de 2006.**

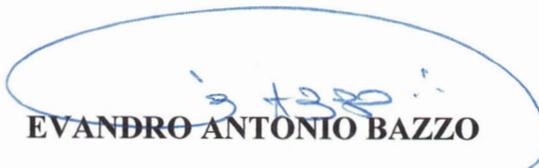
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O  
CONSELHO DA COMUNIDADE DE JARDIM,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

**EVANDRO ANTONIO BAZZO**, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho da Comunidade de Jardim, assim como, receber a título de doação, os maquinários e ferramentas de marcenaria de propriedade deste Conselho, instalados na cadeia desta cidade.

**Artigo 2º** - Em contrapartida, o Município de Jardim, deverá incluir a mão de obra de presos que cumprem penas em regime semi-aberto, nos diversos programas e atividades que serão desenvolvidas pela Gerência de Promoção Social, onde envolver a utilização desses equipamentos doados.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**EVANDRO ANTONIO BAZZO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**